TERMO DE CONSENTIMENTO E ACEITE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pelo presente Termo de Consentimento, o CLIENTE declara ter lido, compreendido e aceitado, integralmente, os termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme disposto abaixo, vinculando-se legalmente às suas disposições ao clicar no botão de aceite:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. A CONTRATADA se compromete a prestar à CONTRATANTE os seguintes serviços na área de medicina e segurança do trabalho, em observância às normas legais, conforme portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho:

a) Elaboração e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

b) Desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);

c) Envio dos arquivos XML, dos eventos S-2220 e S-2240;

d) Notificação à CONTRATANTE sobre a necessidade de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, com a emissão do respectivo ASO;

e) Orientação sobre exames complementares, conforme exigido pelo PCMSO;

f) Recomendações sobre a necessidade de realização de Laudos Técnicos das Condições de Trabalho (LTCAT) e avaliações adicionais, quando aplicável.

Parágrafo 1º - A entrega dos serviços será realizada em até 48 horas após o recebimento das informações pela CONTRATANTE, incluindo os dados dos funcionários necessários.

Parágrafo 2º - Não estão inclusos neste contrato serviços como análises ergonômicas, curativos, medicamentos, assistência jurídica, avaliações quantitativas, exames médicos e visitas técnicas. Esses serviços poderão ser contratados à parte.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA será responsável apenas por notificar a CONTRATANTE sobre as providências previstas. Serviços adicionais serão cobrados à parte, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS

2.1. Os serviços médicos serão prestados aos empregados da CONTRATANTE encaminhados ao setor médico ou clínica credenciada da CONTRATADA.

2.2. A exclusão de usuários ocorre automaticamente com a desvinculação do empregado, sendo obrigatória a realização do exame demissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) por mês, durante 12 (doze) meses.

3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa de 3%, acrescida de juros e atualização monetária.

3.3. A inadimplência poderá resultar na rescisão do contrato.

3.4. O valor será reajustado anualmente com base no índice IGP-M ou equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir do aceite e poderá ser renovado automaticamente.

4.2. O contrato não poderá ser rescindido nos primeiros 12 meses sem o pagamento das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. O contrato entrará em vigor com o aceite eletrônico do CLIENTE.

5.2. O CLIENTE reconhece que seus dados pessoais serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.3. O foro da Comarca de Piracicaba/SP será competente para dirimir quaisquer controvérsias.

DECLARAÇÃO DO CLIENTE

Ao clicar no botão "ACEITO OS TERMOS", o CLIENTE declara:

1. Ter lido e compreendido todos os termos e condições descritos acima;
2. Concordar integralmente com as disposições contratuais, vinculando-se legalmente ao contrato;
3. Reconhecer que o aceite eletrônico possui validade jurídica, nos termos da legislação brasileira.